



Universidade do Minho
Serviços de Acção Social

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ALIMENTAR DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

ATA Nº 2

Aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniu a Comissão de Seleção do procedimento concursal em epígrafe com a seguinte composição:

Presidente: Paulo Jorge da Sousa Cruz, Pró-Reitor da Universidade do Minho;

Vogais: António Maria Vieira Paisana, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;
Armando Albino Dias Venâncio, Professor Associado do Departamento de Engenharia Biológica da Universidade do Minho.

Tendo em conta o estabelecido no Regulamento dos Dirigentes da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 94/2019, de 16 de maio, e do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho de Pessoal Não Docente e Não Investigador da Universidade do Minho, a Comissão de Seleção deliberou pela seguinte ordem de trabalhos:

- Alterar o definido para o Critério de Avaliação “**Habilitações Académicas**”, nos seus *Escalões* e, conseqüentemente, na respetiva *Valoração*, constantes no nº 1, alínea A do Ponto 2 da Ata nº 1 do presente Procedimento Concursal, necessidade decorrente da acomodação das recomendações recebidas a este respeito do Gabinete do Reitor aquando da submissão da proposta de Anúncio/Edital para aprovação do Reitor.

A Comissão de Seleção, mantendo o definido na Ata 1 no que respeita aos Métodos de Seleção a aplicar e respetivas ponderações, bem como a escolha dos Critérios de Seleção e respetivas ponderações, deliberou, no que respeita ao Critério de Avaliação “Habilitações Académicas” do Critério de Seleção “Avaliação Curricular”, e mantendo a ponderação de 30% atribuída ao referido Critério de Avaliação, que o mesmo passasse a ser avaliado da seguinte forma e passando o no nº 1, alínea A do Ponto 2 da Ata nº 1 do presente Procedimento Concursal assumir a seguinte redação:

Habilitações Académicas (HA): *pondera-se, para além da formação exigida nos Requisitos de Admissão ao presente procedimento, a titularidade dos graus e especialização dos candidatos de acordo com referenciais vertidos no Edital do concurso, nas Áreas de Formação Preferencial, por se entender que os conhecimentos e aptidões que os mesmos conferem são fundamentais para o desempenho do cargo para que é aberto o procedimento concursal, sendo o critério referente às Habilitações Académicas avaliado nos termos que a seguir se apresentam:*

Fator	Escalão	Valoração
Habilitações académicas (30%)	<i>Detentores de habilitações superiores às definidas nas Áreas de Formação Preferenciais do Edital de abertura do procedimento concursal (Restauração/Alimentar).</i>	20
	<i>Detentores de licenciatura na área de Engenharia e de segundo ciclo de estudos (Mestrado / Mestrado Integrado) ou Especialização/Pós-graduação na área da Restauração/Alimentar, conforme definido no item “Áreas de Formação Preferenciais” do Edital de abertura do procedimento concursal</i>	18
	<i>Detentores das habilitações definidas nos requisitos de admissão constantes do Edital de abertura do procedimento concursal (Licenciatura)</i>	10

Mantiveram-se todas as restantes definições constantes da Ata 1.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será por todos assinada.

Os Membros do Júri

Paulo Jorge de Sousa Cruz

António Maria Vieira Paisana

Armando Albino Dias Venâncio